

Lagoa da Prata, 14 de novembro de 2025.

DELIBERAÇÃO CBHSF1 N° 30, de 06 de novembro de 2025

“Aprova o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco - SF1, referente aos exercícios 2025 a 2027, e dá outras providências.”

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO, instituído pelo Decreto n° 43.711 de 08 de janeiro de 2004, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco (2022);

Considerando o Contrato de Gestão n° 001/IGAM/2025 e as metas definidas no Programa de Trabalho desse instrumento, firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);

Considerando o Decreto Estadual n° 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação Plurianual – PAP, instrumento normativo que estabelece diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização na bacia hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco, no período de 2025 a 2027, apresentado, respectivamente, na forma do Anexo I e II desta Deliberação.

Art. 2º - O PAP está organizado em 03 (três) Componentes:

Eixo I – Programas e Ações de Gestão

Eixo II – Programas e Ações de Planejamento Eixo III – Programas e Ações Estruturais

Parágrafo único – Cada Componente está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco.

Art. 3º - No período de vigência do PPA 2025-2027, as atividades nele previstas poderão ser revisadas, excluídas, aglutinadas, criando-se outra ou não, bem como poderão ser remanejados os valores do custo total programado de cada uma, pela Entidade Equiparada, mediante ato autorizativo da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco.

§ 1º A Entidade Equiparada durante a execução de determinado exercício do PPA 2025-2027, poderá propor o remanejamento de valores previsto no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado e acatado pela Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco, levando ao conhecimento da Plenária, na primeira reunião subsequente, devendo ser disponibilizado no site do Comitê.

Art. 4º - O representante do Comitê participante do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão –

GACG, deverá encaminhar o relatório anual referente a execução do PAP para análise da Diretoria do Comitê, que, por sua vez, irá encaminhar ao Plenário na primeira reunião ordinária de cada ano para aprovação.

Art. 5º - A execução do PAP está baseada nas seguintes premissas:

I – O repasse integral dos recursos arrecadados anualmente pela cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco pelo Poder Público Estadual;

II – A celeridade do processo de contratação dos projetos a serem executados pela Agência Peixe Vivo;

III – O cumprimento da previsão de arrecadação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco.

Art. 6º - No último ano de vigência do PAP, em período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, a Entidade Equiparada deverá encaminhar à Diretoria do CBH dos Afluentes do Alto São Francisco uma proposta para novo PAP para o período subsequente.

Art. 7º - Do total dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes do Alto São Francisco, 7,5% serão destinados ao custeio da Agência Peixe Vivo.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

BambuÍ, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANDREOTE DOS SANTOS

Presidente do CBHSF1



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Andreote dos Santos, Presidente(a)**, em 17/11/2025, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127425776** e o código CRC **DED95156**.

ANEXO I
DELIBERAÇÃO CBHSF1 N° 30, de 06 de novembro de 2025

		<i>Total</i>	2024	2025	2026	2027	
		1.393.400	0	400	369.000	1.024.000	
I - Programas e Ações de Gestão			2024	2025	2026	2027	% do total
Subtotal		648.400	0	400	284.000	364.000	46,53%
<i>I.1</i>	<i>Programa de Fortalecimento Institucional</i>	648.400	0	400	284.000	364.000	46,53%
I.1.1	Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica	78.000	0	0	39.000	39.000	5,60%
I.1.1.1	1 Apoio à realização e participação em reuniões plenárias, câmaras técnicas, CCRs, grupos de trabalho e eventos do CBH	8.000			4.000	4.000	
I.1.1.2	2 Apoio à participação e patrocínio de Eventos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais	70.000			35.000	35.000	
I.1.2	Ações de Comunicação, Divulgação, Mobilização e Educação Ambiental	570.400	0	400	245.000	325.000	40,94%
I.1.2.1	3 Plano Continuado de Comunicação e Produção de Materiais de Divulgação	450.400		400	185.000	265.000	
I.1.2.2	4 Mobilização, Educação Ambiental e Capacitação	120.000			60.000	60.000	
<i>I.2</i>	<i>Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos</i>	0	0	0	0	0	0,00%
I.2.1	Plano Diretor de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0,00%
I.2.1.1	5 Atualização de PDRH	0					
II - Programas e Ações de Planejamento			2024	2025	2026	2027	% do total
Subtotal		745.000	0	0	85.000	660.000	53,47%
<i>II.1</i>	<i>Conservação e Recuperação Ambiental</i>	630.000	0	0	30.000	600.000	45,21%
II.1.1	Programa de Conservação e Produção de Água	630.000	0	0	30.000	600.000	0,45213148
II.1.1.1	6 Elaboração de Projetos Hidroambientais (Conservação do solo, recuperação de áreas degradadas e incremento da recarga hídrica)	630.000			30.000	600.000	
<i>II.2</i>	<i>Saneamento básico</i>	0	0	0	0	0	0,00%
II.2.1	Programa de Saneamento Básico	0	0	0	0	0	0
II.2.1.1	7 Elaboração de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água	0					
II.2.1.2	8 Esgotamento Sanitário Coletivos ou de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgotos Domésticos	0					
II.2.1.3	9 Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico	0					

II.3	<i>Incremento da Segurança Hídrica</i>	0	0	0	0	0	0,00%
II.3.1	Programa de Segurança Hídrica	0	0	0	0	0	0
II.3.1.1	10 Elaboração de Projetos de Captação e Aproveitamento de Águas Pluviais	0					
II.4	<i>Apoio Técnico ao Gerenciamento de Planos, Programas e Projetos</i>	115.000	0	0	55.000	60.000	8,25%
II.4.1	Serviços de gerenciamento e fiscalização técnica	115.000	0	0	55.000	60.000	0,08253194
II.4.1.1	11 Gerenciamento de Programas, Produção de Especificações Técnicas e Fiscalização Técnica	115.000			55.000	60.000	
III - Programas e Ações Estruturais			2024	2025	2026	2027	% do total
Subtotal		0	0	0	0	0	0,00%
III.1	<i>Conservação e Recuperação Ambiental</i>	0	0	0	0	0	0,00%
III.1.1	Programa de Conservação e Produção de Água	0	0	0	0	0	0
III.1.1.1	12 Execução de Projetos Hidroambientais (Conservação do solo, recuperação de áreas degradadas e incremento da recarga hídrica)	0					
III.2	<i>Saneamento básico</i>	0	0	0	0	0	0,00%
III.2.1	Programa de Saneamento Básico	0	0	0	0	0	0
III.2.1.1	13 Execução de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água	0					
III.2.1.2	14 Execução de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Esgotamento Sanitário Coletivos ou de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgotos Domésticos	0					
III.3	<i>Incremento da Segurança Hídrica</i>	0	0	0	0	0	0,00%
III.3.1	Programa de Segurança Hídrica	0	0	0	0	0	0
III.3.1.1	15 Execução de Projetos de Captação e Aproveitamento de Águas Pluviais	0					